

## **A inclusão da pessoa com deficiência física no turismo de aventura em Campo Grande, MS**

*The inclusion of people with physical disabilities in adventure tourism in Campo Grande, MS*

**Rosa Maria Batista Santos<sup>1</sup>**  
**Marta Regina da Silva-Melo<sup>2</sup>**  
**Djanires Lajeano Neto de Jesus<sup>3</sup>**  
**Sarah Santos<sup>4</sup>**

**RESUMO:** O acesso às atividades turísticas além de contribuir para a expansão cultural e qualidade de vida da pessoa com deficiência física, é um direito civil previsto em lei. O presente artigo tem como objetivo analisar a inclusão da pessoa com deficiência física no turismo de aventura em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Como procedimentos metodológicos, realizou-se pesquisa documental e bibliográfica, além da aplicação de questionários para empresários do setor do turismo e para uma amostra aleatória de pessoas com deficiência que já tiveram experiências com turismo de aventura no município.

1 Bacharelado em Turismo pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: rosinhauems2020@gmail.com

2 Doutorado e Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela Universidade para o desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP). Graduação em Turismo pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Professora do Curso de Turismo na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: martamelors@gmail.com

3 Doutorado em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Graduação em Turismo pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Professor efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: netoms@uems.br

4 Graduação em Comunicação Social e Jornalismo pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Membro da Associação de Mulheres com Deficiência de Campo Grande e influenciadora digital sobre pessoas com deficiência. E-mail: sarah.sansj@gmail.com

Os resultados apontaram que, apesar das garantias e direitos previstos na legislação brasileira, ainda há poucos investimentos no setor de turismo de aventura voltados às pessoas com deficiência, embora este se apresente como um mercado com potencial de crescimento. Quanto à amostra referente a pessoas com deficiência, em sua maioria, expressaram sentimentos positivos em relação às atividades das quais participaram, afirmando terem predisposição a repetirem a experiência. Conclui-se que as pessoas com deficiência física constituem um público em potencial para o desenvolvimento de atividades no turismo de aventura. Contudo, ainda há muitos obstáculos para a inclusão desses indivíduos nas práticas, como a falta de profissionais capacitados e de um pensamento estratégico para investir nesse segmento.

**Palavras-chave:** Turismo acessível; Pessoas com deficiência; Turismo de aventura; Inclusão.

**ABSTRACT:** Access to tourist activities, besides contributing to the cultural expansion and quality of life of the person with a physical disability, is a civil right provided for by law. This article aims to analyze the inclusion of the person with physical disability in adventure tourism in Campo Grande, Mato Grosso do Sul State. As methodological procedures, documentary and bibliographic research were carried out, besides the application of questionnaires for entrepreneurs in the tourism and for a random sample of people with disabilities who had already had experiences with adventure tourism in the city. The results showed that, despite the guarantees and rights provided by Brazilian legislation, there are still few investments in the adventure tourism sector aimed at people with disabilities, although this presents itself as a market with growth potential. As for the sample referring to people with disabilities, most of them expressed positive feelings about the activities in which they participated, affirming their predisposition to repeat the experience. It is concluded that people with physical disabilities constitute a potential audience for the development of activities in Adventure Tourism. However, there are still many obstacles to the inclusion of these individuals in the practices, such as the lack of trained professionals and strategic thinking of investing in this segment.

**Keywords:** Accessible tourism; Disabled people; Adventure tourism; Inclusion.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015) institui em seu artigo 42 que a pessoa com deficiência (PCD) tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2015). Dessa forma, o acesso ao turismo, além de contribuir para a expansão cultural e qualidade de vida, é um direito civil previsto em lei.

A pessoa com deficiência sempre foi vista pela sociedade como doente, sem a necessidade de praticar atividades de turismo (TRINDADE, 2004). Entretanto, isso tem mudado, e iniciativas nacionais e internacionais sobre oportunidades para pessoas com deficiência são cada vez mais presentes na sociedade contemporânea (AMARAL, 2019).

Por muito tempo, a pessoa com deficiência era impedida de praticar o turismo de aventura, devido a dificuldades no acesso e pela falta de iniciativas. Possivelmente, por se tratar de uma modalidade de turismo que envolve riscos e requer equipamentos específicos e de pessoas capacitadas para a execução da atividade com a satisfação e a segurança dos clientes (ABETA, 2009).

No contexto, com o avanço de ações sociais, foi instituído, em 2009, o programa Aventura Segura desenvolvido pelo Ministério do Turismo, em parceria com a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura e o Sebrae Nacional, visando minimizar as maiores dificuldades enfrentadas por esse público na prática do turismo de aventura.

Campo Grande possui potencial para proporcionar experiências multissensoriais por meio da prática do turismo de aventura (BRASIL, 2006), bem como para receber pessoas com deficiência física e seus familiares. A cidade foi reconhecida como uma das mais arborizadas do mundo pela organização não governamental *The Arbor Day Foundations*, com sede nos Estados Unidos, pela conservação das florestas urbanas (CAMPO GRANDE, 2020), circunstância que contribui para a qualidade de vida dos moradores.

Ao considerar que o Brasil possui 23,9% de pessoas com alguma deficiência auditiva, física, visual ou intelectual (IBGE, 2019), a sensação de ultrapassar uma barreira pode ser importante para o aspecto emocional.

Dessa forma, a pesquisa buscou investigar a seguinte questão norteadora: existe inclusão para pessoas com deficiência física no turismo de aventura em Campo Grande, Mato Grosso do Sul?

O objetivo principal deste estudo consistiu em analisar a inclusão da pessoa com deficiência física no turismo de aventura em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Especificamente, buscou-se analisar a legislação brasileira no que se refere ao direito ao lazer e à cultura, com foco nos aspectos da acessibilidade e inclusão; identificar se as iniciativas existentes atendem o público local com deficiência física; e recomendar boas práticas para melhorar o atendimento no turismo de aventura.

A seção inicial desta pesquisa aborda as questões de acessibilidade e de inclusão, e tem como fundamento a legislação brasileira que garante a todos o direito ao lazer e à cultura; em seguida, discorre sobre o acesso ao turismo de aventura por pessoas com deficiência. Na sequência, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados; as análises e discussão dos resultados e, por fim, as considerações em relação à inclusão da pessoa com deficiência e à garantia de seus direitos como cidadãos.

## **2 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: O DIREITO AO LAZER E À CULTURA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

Na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 6º, estabelece que o acesso ao lazer é um direito social assegurado a todos os cidadãos (BRASIL, 1988). Bem como, em seu artigo 215, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais.

O Decreto nº 5.296/2004 regulamenta a Lei nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive em espaços de cultura e lazer. Neste sentido, para o atendimento à legislação que institui os direitos das pessoas com deficiência, é orientado que áreas destinadas ao lazer e à cultura devem ser projetadas, construídas ou adaptadas, favorecendo o acesso das pessoas com limitações físicas e intelectuais, a fim de contribuir com a diminuição dos obstáculos físicos e atitudinais (BRASIL, 2015).

Até o início dos anos 2000, o conceito de acessibilidade estava diretamente condicionado à supressão de barreiras urbanas, arquitetônicas, nos meios de transporte ou produtos (NERI, 2021). Ressalta-se que a acessibilidade não está relacionada somente com os impedimentos físicos, mas também com aspectos atitudinais que juntos implicam na discriminação e exclusão de determinado grupo de pessoas (SASSAKI, 2009).

Ainda segundo a legislação brasileira, o Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta o artigo 45 da Lei nº 13.146/2015, dispõe que os projetos arquitetônicos de hotéis, pousadas e estruturas similares devem atender aos princípios do desenho universal, de modo a que possam receber “[...] o maior número de hóspedes, independentemente de sua condição física, sensorial, intelectual ou mental, e garantir que essas pessoas possam desfrutar de todas as comodidades oferecidas” (BRASIL, 2018, p. 4).

A acessibilidade vai além da necessidade de inclusão das pessoas com deficiência física ou intelectual nas práticas ligadas ao lazer e ao turismo, pois, conforme Sasaki (2009), é um critério fundamental também para pessoas com mobilidade reduzida, seja por um fator temporário ou permanente.

No que se refere à regulação de normas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2004), nas legislações que

defendem os direitos das pessoas com deficiência, como a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão, é possível perceber que existem instruções claras para definir critérios bem estabelecidos em acessibilidade, de maneira que norteiem em todos os aspectos possíveis as organizações públicas e privadas que ofereçam atividades em lazer, cultura e turismo.

Percebe-se que a existência de legislação e de critérios oficiais para oferecer um norte, não garantem aderência das instituições públicas e privadas do setor do turismo a iniciativas sociais que busquem incluir pessoas com deficiência em todos os aspectos ligados às atividades de lazer. Nesse caso, a falta de acessibilidade pode causar a violação de direitos, sendo considerado um ato ilícito, discriminatório e proibido por lei (NERI, 2021).

Mesmo diante das normatizações existentes, muitas empresas e instituições sequer consideram a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência como um valor institucional. Segundo Carvalho-Freitas (2009), muitas empresas focam nas marcas da deficiência, desconsiderando ou pouco valorizando as potencialidades das pessoas com deficiência. Ainda para a esta autora, durante muito tempo houve privação na convivência comum entre as pessoas com e sem deficiência, que se agrava pelo desconhecimento das potencialidades desse grupo e por meio das atuais políticas em prol de seus direitos. Em vista disso, a inclusão deve ser posta em prática de forma abrangente, facilitando a vida dos cidadãos com ou sem deficiência, independente de suas complexidades e necessidades.

Considerando que a população de pessoas com deficiência no país é de 23,9% da população total, fica clara a necessidade de ambientes mais acessíveis que possam atender às necessidades específicas e garantam o direito de ir e vir no espaço. Na compreensão que o número de pessoas com deficiência tem aumentado não só no Brasil, mas em outras partes do mundo, de acordo com Rabontu (2018), estas pessoas estão cada vez mais dispostas a praticar o turismo, e esses aspectos obrigam os prestadores de serviços turísticos a adaptar sua infraestrutura para que seja acessível a todas as categorias de pessoas com deficiência.

Em razão disso, os espaços turísticos devem ser projetados para que as pessoas possam fazer uso de forma independente, com equidade e dignidade. Neste sentido, o desenvolvimento do turismo como um todo se efetiva ao considerar todas as categorias de turismo existentes em uma economia, incluindo o turismo para pessoas com deficiência (RABONTU, 2018). Assim, a necessidade de integração social de pessoas com deficiência implica em investimentos significativos na área de turismo.

### **3 O TURISMO DE AVENTURA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O Turismo de Aventura (TA) é um segmento que pode ocorrer em espaços naturais, construídos, rurais e urbanos, estabelecidos como áreas protegidas ou não (BRASIL, 2010).

Essa modalidade de turismo pode ser compreendida como uma atividade de lazer fora de seu ambiente habitual, envolvendo risco ou perigo relacionado a desafios pessoais, realizada por pessoas em busca de uma nova experiência (LÖTTER; WELTHAGEN, 2020). Desse modo, é importante compreender os fatores que determinam a motivação do turista para se envolver em programas de aventura e com essa postura assimilar as tendências de busca e adaptações do mercado para atingir diferentes perfis de clientes (LÓPEZ-RICHARD; CHIGNÁLIA, 2004).

Devile e Moura (2015) mencionam que são vários benefícios do turismo de aventura para turistas com deficiência. Dentre os benefícios, além daqueles diretamente associados à saúde física e psicológica, também estão relacionados à saúde mental e podem desempenhar um papel fundamental na integração e no aprimoramento da habilidade social das pessoas com deficiência (DEVILE; MOURA, 2015).

Ressalta-se que, assim como pessoas sem deficiência, indivíduos que possuem limitações físicas também recorrem a maneiras de escapar da rotina para experimentar uma atividade que envolve riscos, como por exemplo, praticar o turismo de aventura. Dessa forma, Chikuta, Du Plessis e Saayman (2019) assinalam que as pessoas com deficiência não são indivíduos mais fracos e que deveriam se engajar apenas no turismo passivo, pois elas também estão interessadas em diferentes formas de turismo, especialmente os de aventura ao ar livre.

Assim, quando uma empresa oferta o turismo de aventura, deve considerar às necessidades e desejos dos turistas, e por isso é necessário desenvolver atividades onde o contato com a natureza seja autêntico, interessante, educativo e melhore o bem-estar de cada um (LÖTTER; WELTHAGEN, 2020).

Cada vez mais pesquisadores têm se empenhado em compreender as relações entre turismo, mobilidade e acessibilidade. Dentre estes avanços, citam-se o estudo realizado por Bizinelli *et al.* (2014), no qual é mencionado que as maiores necessidades das pessoas com deficiência dizem respeito a barreiras estruturais e comunicacionais. Embora essas barreiras também estejam presentes na prática turística, é importante que haja adequações dos produtos, serviços e ambientes para atender da melhor maneira possível a diversidade dessas pessoas com deficiência.

Ainda neste sentido, o Manual de boas práticas em acessibilidade no turismo de aventura (ABETA, 2010), que por meio de diferentes diretrizes, incentiva o acesso de pessoas com deficiência em atividades de turismo, com segurança e autonomia, em todos os aspectos da vida social. No entanto, as instituições envolvidas (ABETA, Ministério do Turismo e SEBRAE Nacional) reconhecem que ainda muito a de ser feito para que a legislação vigente seja de fato implementada, e que essas mudanças indicam um amadurecimento da sociedade brasileira sobre a luta das pessoas com deficiência por seus direitos.

Enfatiza-se que é fundamental considerar a prática do turismo de aventura para pessoas com deficiência, pois conforme Devile e Moura (2015), possibilitar a prática do turismo de aventura acessível é uma das respostas do fenômeno turístico às novas tendências turísticas e preocupações das sociedades contemporâneas.

#### 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Realizou-se uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa que permite o estudo de aspectos subjetivos de fenômenos sociais, envolvendo levantamento bibliográfico e documental (DENCKER, 2007). O objetivo de pesquisa exploratória é o de proporcionar para uma visão geral do tipo aproximativa acerca de determinado fato (GIL, 2008).

Para a pesquisa documental, foram revisados os documentos oficiais do governo federal e municipal, como a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (BRASIL, 2015) e o Plano Municipal de Turismo de Campo Grande 2017 – 2027 (CAMPO GRANDE, 2017), em relação ao desenvolvimento do turismo, especificamente do turismo de aventura e, também, do acesso à pessoa com deficiência a essas atividades turísticas.

Como instrumento de coleta de dados, foram aplicados questionários para duas amostras, uma voltada para os empresários e outra direcionada para pessoas com deficiência. Aplicado entre os dias 3 e 29 de outubro de 2020, os questionários foram elaborados na plataforma Google Docs (Google Forms), com questões abertas e fechadas, e encaminhados aos respondentes, via rede social WhatsApp e através de E-mail.

Como critérios de seleção para a amostra de empresários, optou-se por empresas que trabalham com turismo de aventura e divulgam ações de lazer e acessibilidade no município de Campo Grande. Quanto aos critérios de seleção da amostra de pessoas com deficiência física, optou-se por indivíduos com faixa etária entre 18 a 60 anos e que estivessem envolvidos com atividades de turismo.

A fim de compreender a perspectiva dos empresários que trabalham com lazer e acessibilidade no turismo, foram encaminhados questionários a quatro empresários, mas apenas dois responderam. O instrumento de coleta possuía questões relacionadas à experiência e os desafios na oferta de atividades acessíveis para pessoas com deficiência física; e por questões relacionadas às atividades desenvolvidas, os aparelhos e as técnicas adaptadas para pessoas com deficiência física no âmbito das atividades turísticas. A identificação dos respondentes se deu por letra e número (E1; E2).

Ainda nesse contexto, o questionário destinado às pessoas com deficiência física foi destinado a uma amostra composta por 38 respondentes. A utilização deste instrumento teve por finalidade levantar dados do perfil desses participantes, como a idade, o sexo, o nível de escolaridade e o local de residência. Assim como, levantar informações sobre as experiências em atividades no turismo de aventura e quais as motivações para a prática turística.

Para a identificação dos entrevistados com deficiência física fez-se uso da abreviação sugerida por Sasaki (2009), que aponta como mais adequada à expressão “pessoa com deficiência,” seguido do número de ordem do questionário (PcD1, PcD2 e PcD3).

## 5 RESULTADOS

Ao analisar a inclusão da pessoa com deficiência física no turismo de aventura em Campo Grande, foi possível observar que apesar do município integrar a região turística Caminho dos Ipês, designação que destaca a paisagem regional com a presença de numerosas áreas verdes e fontes hídricas (MAMEDE *et al.* 2017), ele se apresenta como um destino turístico pouco acessível.

Para compreender a inclusão da pessoa com deficiência nas atividades de turismo de aventura disponíveis no município, foi realizado um levantamento das ações com base nas perspectivas da empresa. Segundo o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), são 6 empresas que atuam no segmento de turismo de aventura em Campo Grande, porém, quando se trata de práticas turísticas de aventura que incluam pessoas com deficiência física, são poucos os empreendimentos disponíveis. Foram identificadas apenas duas empresas dispostas a participar do estudo (Quadro 1).

QUADRO 1: ATIVIDADES REALIZADAS EM EMPRESA COM FOCO NO TURISMO DE AVENTURA, CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL

Empresa com foco no Turismo de Aventura	E1	E2
<b>Função</b>	Proprietário	Proprietário
<b>Formação</b>	Publicidade e Propaganda	Instrutor de rapel
<b>Tempo de atuação no ramo</b>	12 anos	5 anos
<b>Números de clientes com deficiência atendidos</b>	4	1
<b>Tipos de deficiência dos clientes atendidos</b>	Mobilidade reduzida, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Cadeirante	Perna amputada
<b>Modalidade</b>	Rapel Trilha	Rapel
<b>Roteiros</b>	Cachoeira do Inferninho Furna da Conquista Vale do Inferninho	Não informou

FONTE: Os Autores (2022)

No que diz respeito ao Quadro 1, nota-se que embora os proprietários das empresas tenham mencionado que ofertam em suas empresas atividades práticas acessíveis no turismo de aventura para pessoas com deficiência física, o número de clientes com deficiência atendidos se mostrou módico. Ao considerar que as duas



empresas (E1 e E2) já possuíam experiências com clientes com deficiência, o que revela que as alternativas para esse público também são em número restrito.

É oportuno enfatizar que o papel desses empreendedores e de outros que estejam dispostos a entrar para o mercado do turismo, é ter visão de longo prazo e buscar parcerias duradouras com outras empresas e com o poder público (SILVA; TELES, 2014). Por isso, é indispensável refletir na inclusão de pessoas com deficiência física sob a perspectiva holística a fim de contribuir na relação com esse importante público consumidor, que são pessoas detentoras de direitos.

Sobre a atuação do poder público municipal, o Plano Municipal de Turismo de Campo Grande (PMT-2017/2027) sinaliza que Campo Grande possui uma diversidade de produtos turísticos que incluem o segmento ecológico e, dentre os quais, o turismo de aventura e o ecoturismo. Os produtos turísticos apontados pelo PMT e que refletem em atividades de turismo de aventura são: banho de cachoeira, boia-cross, cavalgada e trilha.

Campo Grande conta com uma rica biodiversidade e belezas naturais da microbacia do Ceroula, que, entre outros atributos, se destaca pela presença de numerosos córregos, corredeiras, saltos e cachoeiras que se encontram em considerável parte protegidos por uma Unidade de Conservação, a APA do Ceroula (CAVANHA et al., 2019). Apesar de toda a riqueza em ambientes naturais que o município dispõe, as ações, tanto do poder público quanto da iniciativa privada, na inclusão de pessoas com deficiência nas mais diversas atividades para a prática do turismo de aventura, ainda se mostram insuficientes.

Questões que prezam pela acessibilidade foram apontadas por Silva et al. (2012), em que os autores ressaltam a necessidade da gestão pública atentar-se às demandas recorrentes, como a da acessibilidade. Ainda conforme esses autores, é necessário criar meios de adequação dos espaços, pois não se trata de um favor à sociedade, mas sim do cumprimento da lei.

Para uma amostra de 38 respondentes, constituída por pessoas com deficiência física, buscou-se compreender a perspectiva de quem vivenciou experiências em atividades no turismo de aventura.

Em relação à faixa etária, 52,6% dos entrevistados têm entre 18 a 38 anos e 44,7% estão entre 39 a 59 anos. A maioria dos respondentes é do sexo feminino e corresponde a 68,4% dos participantes. No que se refere ao nível de escolaridade, 18,4% dos participantes têm formação em nível de Pós-graduação; 47,4% têm formação em nível superior, 21,1% concluíram o Ensino Médio e 13,2% o Ensino Fundamental.

A maior parte da amostra que realizou turismo de aventura em Campo Grande é residente do próprio município. Apenas 10% declararam morar em outros municípios: dois em Dourados, MS; um em Maracaju, MS; e um em Foz do Iguaçu, PR.

Ao questionar quais modalidades de turismo de aventura os participantes já haviam praticado, levantaram-se as seguintes informações (Tabela 1):

TABELA 1: MODALIDADES DE TURISMO DE AVENTURA PRATICADOS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA EM CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL

Modalidades	Participantes (em %)
Rapel	60,3
Trilha	42,1
Tirolesa	39,5
Bungee Jumping	34,2
Outros	18,4

FONTE: Os Autores, 2020.

As modalidades que mais se destacaram foram as práticas de aventuras como rapel, com 60,3%; trilha, 42,1%; tirolesa, 39,5%; e *bungee jumping*, 34,2%). Nos casos em que a resposta era “Outros”, solicitava-se que os participantes descrevessem qual atividade de turismo de aventura, diferente das listadas anteriormente, foram praticadas. Na ocasião, foram citadas as seguintes atividades: trilha com cadeira de rodas motorizada, pesca, canoagem e corrida de cadeira de rodas. A prática de corrida cadeira de rodas já acontece em outras cidades, como por exemplo em Uberlândia/MG e São Paulo/SP, e pode ser experimentada por quem não consegue se locomover sozinho (SHIMOSAKAI, 2016). Foram mencionadas ainda outras formas de lazer, não necessariamente relacionadas ao turismo de aventura, como futsal, kart, paraquedismo, “pular na piscina” e bocha (consiste em lançar bochas, objetos de formatos esférico, jogado entre duas equipes).

Quando questionados se repetiriam as experiências inscritas nas modalidades apresentadas na tabela 1, 94,7% dos participantes responderam “sim”; e 5,3%, “talvez”. Da mesma forma, ao questionar se constataram segurança nessas atividades turísticas, 94,7% dos participantes responderam “sim” e apenas 5,3% respondeu “não”.

Silva e Teles (2014) apontam que as empresas têm a oportunidade de atingir um público em crescimento no mercado, com um diferencial para inserir a acessibilidade e de contribuir para inclusão no turismo das pessoas com deficiência, com segurança e qualidade nos serviços prestados.

Questionou-se ainda sobre a percepção dos participantes com relação à capacitação dos funcionários para atender com segurança as pessoas com deficiência. Dentre esses participantes, 86,8% responderam que consideraram os funcionários capacitados e 13,2% responderam que não. Vale destacar que o turismo de aventura está relacionado à segurança na operação das atividades, o que requer uma atenção maior em relação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2010).

Por fim, foi solicitado aos participantes que relatassem como havia sido a sua experiência ao praticar o turismo de aventura. A maioria dos respondentes demonstrou lembranças positivas sobre a experiência, sensações de prazer, liberdade

e superação. A percepção da prática turística foi sinalizada como inesquecível para a maior parte dos respondentes.

Dentre as respostas, sinalizam-se os seguintes relatos:

- A PcD20 mencionou que foi uma experiência única e, por isso, teve uma sensação de total liberdade.
- A PcD22 relatou que “achava que não poderia ter tido a primeira experiência”, e que se sentiu “incluída como pessoa que pode tudo”, ao comparar a sensação a de “um pássaro dando um voo para a liberdade”.
- A PcD18, sobre dificuldades, relatou que não conseguiu concluir o percurso, sendo necessário utilizar um carro de apoio.
- O PcD23 apontou ter sentido “mais dificuldades na trilha, mas ainda assim foi ótimo”.

Em situações mais complexas, como as apresentadas pelo PcD18 e PcD23, Silva e Teles (2014) mencionam que é necessário adaptar serviços e atividades de ecoturismo e de turismo de aventura para um público especial, ao mesmo tempo em que se atende um público que não necessita de atendimento personalizado e de acessibilidade.

Os entrevistados, PcD29 e PcD30, trouxeram a problemática da falta de funcionários capacitados para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência, como investimento das empresas; não somente em equipamentos, mas também em recursos humanos. Nesta direção, Silva e Leal (2011) sinalizam que a falta de acessibilidade e de capacitação de recursos humanos constituem uma das principais barreiras do direito de ir e vir com autonomia e dignidade das pessoas com deficiência. Em razão disso, considera-se necessário que haja capacitação para o atendimento das pessoas com deficiência nas práticas de aventura, porém, é indispensável a sua continuidade devido às especificidades do processo de realização do turismo de aventura.

Cada atividade precisa ser avaliada quanto ao grau de dificuldade apresentada para cada tipo de deficiência, e as necessidades de qualificação para atendimento (BRASIL, 2010), e, por isso, é fundamental um serviço especializado e diferenciado para suprir às necessidades e anseios das pessoas com deficiência física.

É relevante a efetividade das iniciativas ofertadas de como atender bem pessoas com qualquer tipo de deficiência. Sobre o assunto, Franca, Pagliuca e Baptista (2008) apontam que, o acesso à cultura e ao lazer acaba por não ser interpretado como uma prioridade, ainda que consista em um direito civil previsto em lei, como é pautado pela Lei Brasileira de Inclusão.

Oportunamente, para que Campo Grande se torne um destino turístico mais acessível é fundamental a adoção de medidas de acessibilidade e de inclusão, e assim favorecer às pessoas com deficiência.

No que tange à implantação de serviços e estruturas para atender ao público portador de deficiência, recomendam-se ações para o desenvolvimento de boas práticas em acessibilidade no segmento do Turismo de Aventura e, desse modo, contribuir para que Campo Grande se torne acessível a todos.

Neste sentido, as propostas e recomendações seguem o que foi norteado pelo Ministério do Turismo (BRASIL, 2013), ao incluir orientações sobre os cuidados especiais que os funcionários devem ter com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assim como, em situações de emergência e dicas para um melhor atendimento a cada indivíduo, conforme as características das diferentes deficiências, sinalizam-se algumas práticas para as empresas que ofertam o turismo de aventura a pessoas com deficiência (Quadro 2).

QUADRO 2: PROPOSTAS DE BOAS PRÁTICAS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO NO TURISMO DE AVENTURA

Ao acompanhar uma pessoa com deficiência, procure seguir o seu ritmo de caminhada.
Caso perceba que a pessoa com deficiência está com dificuldades, ofereça ajuda; sendo aceita, pergunte como deve fazer, respeitando a sua individualidade.
Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas da pessoa com deficiência, para que ela se locomova com facilidade quando quiser ou precisar.
Evite tocar, empurrar ou puxar pela mão uma pessoa com deficiência sem o seu consentimento.
Nunca movimente a cadeira de rodas sem pedir permissão antes.
Ao ajudar um usuário de cadeira de rodas, pergunte a ele como deve fazer.
O papel das empresas que ofertam práticas no turismo de aventura para pessoas com deficiência é o de contribuir para a segurança e autonomia desse público.

FONTE: Elaborado com base em Brasil (2013).

Ao seguir recomendações como estas e outras que são previstas na LBI, que destacam a integração da pessoa com deficiência na cultura, no esporte, no turismo, a empresa pode assegurar que seus funcionários estarão preparados para atender bem a todos os seus clientes. Se forem feitas as adaptações necessárias para tornar a atividade mais acessível e prazerosa, será possível não apenas atender a essas pessoas, mas também se destacar perante os concorrentes como uma empresa que possui diferentes produtos e serviços turísticos com foco na responsabilidade social.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao retomar a questão que norteou a investigação deste estudo sobre “a existência da inclusão para pessoas com deficiência física no turismo de aventura

em Campo Grande, Mato Grosso do Sul”, constatou-se que, apesar das garantias e direitos previstos na legislação brasileira, ainda há poucos investimentos, tanto do poder público municipal quanto do setor privado para a prática de turismo de aventura voltado para as pessoas com deficiência, embora este se apresenta como um mercado com potencial de crescimento.

Ao considerar os relatos dos empresários desse segmento e sua vasta atuação no ramo do turismo, foi percebido que as práticas acessíveis ofertadas no turismo de aventura para pessoas com deficiência física ainda são módicas. Em razão disso, foi possível concluir que as iniciativas empresariais voltadas às atividades no turismo de aventura para pessoas com deficiência física em Campo Grande ainda são escassas.

Quanto às pessoas com deficiência que praticaram o turismo de aventura, em sua maioria, expressaram sentimentos positivos em relação às atividades das quais participaram, afirmando terem predisposição a repetirem a experiência. Contudo, ainda há muitos obstáculos para a inclusão desses indivíduos nas práticas, como a falta de estrutura física adaptada, profissionais capacitados e, ainda, um pensamento módico sobre estratégias para investir nas iniciativas que beneficiem pessoas com deficiência.

Ainda que uma porcentagem significativa da amostra investigada mencionou que “consideram os funcionários capacitados”, vale ressaltar o quanto é indispensável a capacitação contínua para os profissionais das atividades de turismo de aventura.

Embora o empenho dos colaboradores no atendimento, o qual remete à acessibilidade atitudinal por tratar de comportamentos baseados na empatia e na inclusão para integrar pessoas com deficiência, enfatiza-se que a acessibilidade deve ir além de um comportamento sensível, empático e receptivo no atendimento aos clientes com deficiência, pois é necessária a compreensão das especificidades dos tipos de deficiências e das técnicas para o atendimento apropriado, dentre outros conhecimentos que são importantes para a criação de um serviço estruturado e integralmente acessível.

Logo, é possível concluir que as pessoas com deficiência constituem um público em potencial para o desenvolvimento de atividades no turismo de aventura. Vale ressaltar que a pessoa com deficiência, seja no turismo ou em qualquer outro campo do mercado, deve ser tratada com todos os benefícios e investimentos que são oferecidos aos clientes sem deficiência.

Portanto, considera-se que o presente estudo pode contribuir para que as empresas que trabalham com o turismo de aventura busquem realizar treinamentos e capacitações com assiduidade para o atendimento da pessoa com deficiência, a fim de assegurar que seus funcionários possam estar preparados para atender bem a todos os seus clientes. Ainda neste sentido, instigar o poder público municipal e o *trade* turístico para que organizem boas práticas em acessibilidade no âmbito do turismo e, desse modo, contribuir para que Campo Grande se torne acessível a todos.

Sugere-se a ampliação das análises aqui iniciadas, contemplando não somente o turismo de aventura, mas outras modalidades de turismo em relação à inclusão

da pessoa com deficiência e à garantia de seus direitos como cidadãos ao lazer e à cultura.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA (ABETA). **Manual de Boas Práticas: Acessibilidade em ecoturismo e turismo de aventura**. ABETA - Associação Brasileira das Empresas de Turismo de Aventura, Ministério do Turismo: Belo Horizonte, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

AMARAL, L. C. Pessoa com deficiência: inclusão e acessibilidade na sociedade contemporânea. **Legis Augustus**, v. 12, n. 1, p. 33-52, 2019.

BIZINELLI, C.; MANOSSO, F.; GIMENES-MINASSE, M. H. S.; SOUZA, S. R. Enoturismo e Turismo de Experiência: novas possibilidades para a inclusão de pessoas com deficiência visual - Vinícola Dezem (Toledo, Paraná, Brasil). **Turismo e Sociedade**, v. 7, n. 3, p. 495-522, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. **Portal da Legislação**, Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 5, 3 dez. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 8 nov. 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm). Acesso em: 7 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, seção 3, 06 jul. 2015.

BRASIL. Decreto nº 9.296, de 1º de março de 2018. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 4, 2 mar. 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Turismo e acessibilidade: manual de Orientações**. 2. ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Turismo de Aventura: orientações básicas**. Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Dicas para atender bem turistas com deficiência**. 2013. 39p. Disponível em: [http://www.turismo.gov.br/images/ta/direitos/Dicas\\_para\\_Atender\\_Bem\\_Turistas\\_com\\_Deficiencia.pdf](http://www.turismo.gov.br/images/ta/direitos/Dicas_para_Atender_Bem_Turistas_com_Deficiencia.pdf). Acesso em: 20 ago. 2020.

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal de Campo Grande. Conselho Municipal de Turismo e SEBRAE MS. **Plano Municipal de Turismo de Campo Grande/MS**. Campo Grande: SECTUR, SEBRAE, 2017.

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal de Campo Grande. **Campo Grande é reconhecida mundialmente pela excelência de sua arborização urbana**. Disponível em: [campogrande.ms.gov.br](http://campogrande.ms.gov.br). Acesso em: 10 jun. 2020.

CAVANHA, J.; ROCHA, D. O.; DA SILVA, D. M.; VIANA, N. E. S.; HARADA, G. N.; MARINHO, C. S. Propostas de roteiros ecoturísticos para a cidade de Campo Grande – MS. In: Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX, 2019, Campo Grande. **Anais...** Campo Grande: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, v. 6, n. 9, p. 1-15, 2019.

CARVALHO-FREITAS, M. N. Inserção e gestão do trabalho de pessoas com deficiência: um estudo de caso. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 13, p.121-138, 2009.

CHIKUTA, O.; DU PLESSIS, E.; SAAYMAN, M. Accessibility expectations of tourists with disabilities in national parks. **Tourism Planning & Development**, v. 16, n. 1, p. 75-92, 2019.

DENCKER, A. F. M. **Pesquisa em Turismo: Planejamento, Métodos e Técnicas**. 9. ed. São Paulo: Futura, 2007.

DEVILE, E. L.; MOURA, A. **Adventure Tourism for people with disabilities in Portugal: Opportunities and challenges**. Sport Tourism: New Challenges in a Globalized World., p. 9, 2015.

FRANCA, I. S. X.; PAGLIUCA, L. M. F.; BAPTISTA, R. S. Políticas de inclusão de pessoas com deficiência: limites e possibilidades. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 21, n. 1, p. 112-116, 2008.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2019. Turismo 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101739\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101739_informativo.pdf). Acesso em: 26 ago. 2020.

LÓPEZ-RICHARD, V.; CHINÁGLIA, C. R. Turismo de Aventura: conceitos e paradigmas fundamentais. **Revista Turismo em Análise**, v. 15, n. 2, p. 199-215, 2004.

LÖTTER, M. J.; WELTHAGEN, L. Adventure tourism activities as a tool for improving adventure tourists' wellness. **African Journal of Hospitality, Tourism and Leisure**, v. 9, n. 1, p. 1-10, 2020.

MAMEDE, S.; BENITES, M.; SABINO, J.; ALHO, C. J. R. Ecoturismo na região turística Caminho dos Ipês: conexões entre identidade biofílica e usufruto dos serviços ecossistêmicos. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v.10, n.4, p.938-957, 2017.

NERI, L. F. Turismo e Acessibilidade Universal. In. GOMES, B. M. A.; DE SOUZA, S. R. (Orgs.). **Turismo e sociedade: aspectos teóricos**. 2. ed. – Curitiba: Turismo e Sociedade, 2021. p. 105-119. Disponível em: <https://turismoesociedade.ufpr.br/wp-content/uploads/2021/10/Livro-TS-2a-Edicao.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

RABONTU, C. I. The accessibility of persons with disabilities in Romanian tourism. **Revista de Turism - studii si cercetari in turism**, n. 25, p.1-6, 2018.

SASSAKI, R. K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação.

**Revista Nacional de Reabilitação** (Reação), ano XII, p. 10-16, 2009.

SILVA, J. V. P.; TOSTA, Q. P., OTTO, H. R.; LINS, A. C. S.; SAMPAIO, T. M. V. Acessibilidade às pessoas com deficiência física e visual no Parque Esportivo Itanhangá. **Motricidade**, v. 8, n. 2, p. 249-258, 2012.

SILVA, I. C.; LEAL, S. R. Acessibilidade: visita técnica a três dos melhores restaurantes de Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. **Turismo e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 343-362, 2011.

SILVA, G. G. L.; TELES, R. M. S. Acessibilidade no Ecoturismo e Turismo de Aventura: atuação do poder público e privado. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v.7, n.2, p.269-289, 2014.

SHIMOSAKAI, R. **Projeto “Pernas de Aluguel” investe no prazer da corrida**. 2016. Disponível em: <https://ricardoshimosakai.com.br/projeto-pernas-de-aluguel-investe-no-prazer-da-corrida/>. Acesso em 13 mar. 2021.





TRINDADE, M. N. A pessoa portadora de deficiência como turista. In: RT&D – Revista **Turismo & Desenvolvimento**, v. 1. n.1, p. 73-80, 2004.

Recebido em: 17-08-2021.

Aprovado em: 29-04-2022.

**TS**